AVISODISPENSA 4/2026 - LUZ-CGOF/LUZ-GA/CP-LUZIANI/IFG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 473/2026

Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás/Câmpus Luziânia

UASG 158153

OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 43.427,77 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG

CÂMPUS LUZIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 473/2026

Processo Administrativo nº 23379.000598/2026-91

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, Câmpus Luziânia**, por meio da **Gerência de Administração**, sediado na Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, Luziânia/GO, CEP 72.811-580, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação compreende os seguintes itens:

MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**CATMAT**	**UNID.**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Torneira de bancada para lavatório, bica alta, aproximadamente 236 mm de altura	633448	Unid	20	R$ 60,16	R$ 1.203,20
2	Torneira para pia de banheiro, de bancada, automática	618199	Unid	10	R$ 67,52	R$ 675,20
3	Kit torneira válvula jato e copo para bebedouro pressão (UNIVERSAL)	615440	Kit	5	R$ 95,73	R$ 478,65
4	Torneira para Bebedouro 1/2-3/4 1120 (filtro industrial)	451969	Unid	15	R$ 32,82	R$ 492,30
5	Reparo para Torneira 1/4 Volta universal	601474	Unid.	10	R$ 30,03	R$ 300,30
6	Carrapeta para Torneira ½ Pacote 100 unidades	304551	Pacote	1	R$ 38,70	R$ 38,70
7	Reparo completo para registro pressão Padrão Deca P/chuveiro	391210	Unid.	10	R$ 49,44	R$ 494,40
8	Torneira para jardim esfera de metal 3/4 Polegadas	384647	Unid.	5	R$ 23,75	R$ 118,75
9	Tubo de ligação ajustável flexível (sifão para vaso bacia)	480516	Unid.	35	R$ 24,33	R$ 851,55
10	Sifão sanfonado Universal para pia de banheiro	611858	Unid.	30	R$ 15,31	R$ 459,30
11	Válvula lavatório pia banheiro	482838	Unid.	10	R$ 18,44	R$ 184,40
12	Reparo para válvula de descarga 2550 Hydra Max Clean Pro 1 1/2 E 1 1/4 Blukit Ref. 349404	256279	Und.	15	R$ 69,31	R$ 1.039,65
	Mictório					

13	cerâmica, branco	397225	Unid.	6	R$ 351,87	R$ 2.111,22
14	Válvula mictório de descarga fechamento automático Cor Prateado	429926	Unid.	15	R$ 72,66	R$ 1.089,90
15	Tampão pvc Soldável Cola - 25mm - ¾	312130	Unid.	5	R$ 1,09	R$ 5,45
16	Tampão pvc Soldável Cola - 32mm	330603	Unid.	5	R$ 1,56	R$ 7,80
17	Plug tampão roscável Pvc Branco Água Fria de 32mm	259189	Unid.	10	R$ 10,05	R$ 100,50
18	Plug tampão roscável Pvc Branco Água Fria de 25mm	259189	Unid.	10	R$ 4,06	R$ 40,60
19	Joelho liso 25mm	630821	Unid.	6	R$ 7,09	R$ 42,54
20	Joelho liso 32 mm	469375	Unid.	6	R$ 13,89	R$ 83,34
21	Conexão T liso 25 mm	632976	Unid.	6	R$ 4,55	R$ 27,30
22	Conexão T liso 32 mm	480470	Unid.	6	R$ 7,70	R$ 46,20
23	Registro Esfera Viqua Soldável PVC 1 (32mm)	440850	Unid.	4	R$ 18,26	R$ 73,04
24	Registro de esfera em Pvc Soldável 50mm LI Ou 1.1/2	605607	Unid.	2	R$ 24,44	R$ 48,88
25	Registro válvula de esfera Pvc Soldável 3/4 25mm	605605	Unid.	4	R$ 13,67	R$ 54,68
26	Luva soldável Marrom 3/4 - 25mm	297966	Unid.	5	R$ 4,58	R$ 22,90
27	Luva soldável Marrom 32mm	231225	Unid.	5	R$ 5,01	R$ 25,05
28	Assento sanitário	617816	Unid.	30	R$ 44,68	R$ 1.340,40
29	Caixa de esgoto concreto quadrada 60x60x60	454090	Unid.	10	R$ 220,32	R$ 2.203,20
					TOTAL MATERIAIS HIDRÁULICOS	**R$ 13.659,40**
			MATERIAIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
30	Rolo de fio flexível SIL 1x2.5mm² verde 100m	251819	Rolo	5	R$ 251,22	R$ 1.256,10
31	Rolo de fio flexível SIL 1x2,5mm² preto 100m	631001	Rolo	5	R$ 269,90	R$ 1.349,50
32	Rolo de fio flexível SIL 1x2,5mm² azul 100m	329879	Rolo	5	R$ 262,15	R$ 1.310,75
	Rolo de fio					

33	flexível SIL 1x4mm² verde 100m	333297	Rolo	3	R$ 361,59	R$ 1.084,77
34	Rolo de fio flexível SIL 1x4mm² preto 100m	344925	Rolo	3	R$ 434,78	R$ 1.304,34
35	Rolo de fio flexível SIL 1x4mm² azul 100m	344924	Rolo	3	R$ 414,59	R$ 1.243,77
36	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² verde 100m	334957	Rolo	3	R$ 619,66	R$ 1.858,98
37	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² preto 100m	265373	Rolo	3	R$ 467,86	R$ 1.403,58
38	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² azul 100m	416518	Rolo	3	R$ 408,03	R$ 1.224,09
39	Disjuntor Tripolar 125a Curva C Steck	625934	Unid.	5	R$ 266,46	R$ 1.332,30
40	Disjuntor Tripolar 32a curva Steck	640550	Unid.	5	R$ 46,62	R$ 233,10
41	Disjuntor 63a Tripolar Steck Curva C	622976	Unid.	5	R$ 79,84	R$ 399,20
42	Disjuntor Monopolar 32A 1P CURVA C 3KA Steck	484198	Unid.	5	R$ 17,47	R$ 87,35
43	Disjuntor Monopolar 20a Classe C steck	623129	Unid.	5	R$ 21,34	R$ 106,70
44	Rolo de fita isolante 20mt	604732	Unid.	20	R$ 14,78	R$ 295,60
45	Par de luvas Isoladas 1000v de tensão elétrica	486639	Par	2	R$ 227,08	R$ 454,16
46	Refletor Led 400w slim Ip66 Holofote Ip66, branco frio	616919	Unid.	34	R$ 60,67	R$ 2.062,78
47	Lâmpada LED 100-240W 9W 6500K [OSRAM]	446806	Unid.	50	R$ 3,14	R$ 157,00
48	Lâmpada LEDTUBE 20W 100-240V G13 6500K [OSRAM]	624340	Unid.	30	R$ 16,06	R$ 481,80
49	Lâmpada LED TUBE 10W 100-240 V G13 6500K [OSRAM]	468577	Unid.	30	R$ 11,47	R$ 344,10
50	Rele fotocélula com base	458416	Unid.	10	R$ 21,53	R$ 215,30
51	Tomada simples 10a Modular Branca 4x2	636407	Unid.	20	R$ 18,87	R$ 377,40
52	Pacote de abraçadeira de	638499	Pacote	20	R$ 15,03	R$ 300,60

	nylon (Pacote 100 unid)					
53	Fita-banana	361236	Rolo	10	R$ 21,16	R$ 211,60
					TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS	**R$ 19.094,87**
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
54	Disco de Corte Esmerilhadeira 4.1/2 Inox Aço Ferro	634391	Unid.	4	R$ 15,21	R$ 60,84
55	Trena 10 metros	601641	Unid.	2	R$ 29,91	R$ 59,82
56	Broca para concreto 6mm	284259	Unid.	6	R$ 12,74	R$ 76,44
57	Broca para concreto 8mm	633370	Unid.	6	R$ 12,26	R$ 73,56
58	Broca para concreto 10mm	625345	Unid.	6	R$ 12,62	R$ 75,72
59	Conjunto de lixeiras com suporte - tampa basculante tipo vai e vem - 60 litros	612129	Conj.	4	R$ 557,46	R$ 2.229,84
60	Pneu 3,50 x 8 para uso em carro plataforma, aro 8"	633030	Unid.	4	R$ 169,96	R$ 679,84
61	Unidade parafuso allen para maçaneta fechadura 5mm	638572	Unid.	40	R$ 3,55	R$ 142,00
62	Suporte para prateleira em 'L' tipo Cantoneira com 2 Furos Maciça	302011	Unid.	30	R$ 4,20	R$ 126,00
					TOTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	**R$ 3.524,06**
MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**CATMAT**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
63	Ventilador de Parede 60cm Delta Premium Bivolt Venti Delta	612241	Unid.	10	R$ 283,91	R$ 2.839,10
64	Lousa de Vidro Quadriculada 3,00 x 1,20 Vidro Temperado 6mm com certificado pelo INMETRO Película de Segurança no Verso	471999	Unid.	2	R$ 2.071,82	R$ 4.143,64
65	Fita De Borda Pvc Branca 22mm X 20m Alta Aderência Marcenaria	625758	Rolo	10	R$ 16,67	R$ 166,70
					TOTAL MATERIAIS DIVERSOS	**R$ 7.149,44**
TOTAL DISPENSA						**R$ 43.427,77**

1.4. Os quantitativos indicados neste Aviso correspondem às quantidades previstas para aquisição, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade do quantitativo de cada item em que desejar participar. O fornecimento será realizado em remessa única por fornecedor, conforme os itens adjudicados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o**MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e exceções previstas na legislação aplicável.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Vedações à participação

2.3.1. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

a) aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

j) sociedades cooperativas, quando sua forma de atuação for incompatível com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

k) pessoas físicas.

2.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3. O impedimento de que trata a **alínea "d" do item 2.3.1** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. A vedação de que trata o **item 2.3.2** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, devendo contemplar a totalidade do quantitativo previsto para cada item ofertado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido para o respectivo item.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.8.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar o valor final mínimo de seu lance.

3.10.1. Feita essa opção, os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste Aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente durante a fase de disputa.

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo conhecidos apenas os lances efetivamente enviados, na forma disponibilizada pelo sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observadas a unidade de fornecimento e a quantidade estabelecidas neste Aviso, sendo o julgamento realizado individualmente para cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances considerados intermediários.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida proposta compatível com o valor máximo estabelecido pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema e respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido.

5.2. Concluída a negociação, se houver, seu resultado será divulgado aos participantes e registrado na ata do procedimento, que será juntada aos autos.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.3.1. A proposta ajustada deverá discriminar os itens ofertados, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários e totais, observando-se, para cada item, o valor do último lance ofertado ou do valor negociado, quando houver, e os preços máximos admitidos pela Administração.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; ou

5.6.6. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre sua exequibilidade.

5.8. Eventuais erros materiais na proposta poderão ser saneados pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

5.10. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da sessão ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do fornecedor, ressalvada a possibilidade de obtenção, pela Administração, de certidão válida diretamente no sítio eletrônico oficial do órgão emissor, quando cabível.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele que participa da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações e condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme minuta anexa ao Termo de Referência, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento poderão ser encaminhadas à contratada por correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, mediante comprovação de seu recebimento.

7.3. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação estabelecidas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução das obrigações assumidas.

7.4. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais adjudicados à respectiva empresa, em remessa única, observados os quantitativos, preços, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

7.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme o marco inicial definido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução contratual;

8.1.9. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e nos instrumentos que formalizarem a contratação, especialmente a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; ou

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências previstas no item anterior também poderão ser utilizadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.3. Havendo necessidade de realização de ato pelo fornecedor cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento e execução do objeto, observadas as normas legais aplicáveis.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

9.12.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Minuta da Ordem de Fornecimento;

Luziânia/GO, 16 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
IONE DOS SANTOS VELAME
Diretora-Geral do IFG – Câmpus Luziânia
Portaria nº 5.332/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ione dos Santos Velame**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI**, em 16/11/2026 11:43:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 832143
Código de Autenticação: ceeda191bb

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG

(Processo Administrativo n° 23379.000598/2026-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A contratação compreende 65 (sessenta e cinco) itens, cujas especificações, códigos CATMAT, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários estimados e valores totais serão apresentados na tabela de itens integrante deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando que os materiais possuem características e funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração, sem atributos de ostentação ou sofisticação desnecessária.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Torneira de bancada para lavatório, bica alta, aproximadamente 236 mm de altura	633448	Unid	20	R$ 60,16	R$ 1.203,20
2	Torneira para pia de banheiro, de bancada, automática	618199	Unid	10	R$ 67,52	R$ 675,20
3	Kit torneira válvula jato e copo para bebedouro pressão (UNIVERSAL)	615440	Kit	5	R$ 95,73	R$ 478,65
4	Torneira para Bebedouro 1/2-3/4 1120 (filtro industrial)	451969	Unid	15	R$ 32,82	R$ 492,30
	Reparo para					

5	Torneira 1/4 Volta universal	601474	Unid.	10	R$ 30,03	R$ 300,30
6	Carrapeta para Torneira ½ Pacote 100 unidades	304551	Pacote	1	R$ 38,70	R$ 38,70
7	Reparo completo para registro pressão Padrão Deca P/chuveiro	391210	Unid.	10	R$ 49,44	R$ 494,40
8	Torneira para jardim esfera de metal 3/4 Polegadas	384647	Unid.	5	R$ 23,75	R$ 118,75
9	Tubo de ligação ajustável flexível (sifão para vaso bacia)	480516	Unid.	35	R$ 24,33	R$ 851,55
10	Sifão sanfonado Universal para pia de banheiro	611858	Unid.	30	R$ 15,31	R$ 459,30
11	Válvula lavatório pia banheiro	482838	Unid.	10	R$ 18,44	R$ 184,40
12	Reparo para válvula de descarga 2550 Hydra Max Clean Pro 1 1/2 E 1 1/4 Blukit Ref. 349404	256279	Und.	15	R$ 69,31	R$ 1.039,65
13	Mictório cerâmica, branco	397225	Unid.	6	R$ 351,87	R$ 2.111,22
14	Válvula mictório de descarga fechamento automático Cor Prateado	429926	Unid.	15	R$ 72,66	R$ 1.089,90
15	Tampão pvc Soldável Cola - 25mm - ¾	312130	Unid.	5	R$ 1,09	R$ 5,45
16	Tampão pvc Soldável Cola - 32mm	330603	Unid.	5	R$ 1,56	R$ 7,80
17	Plug tampão roscável Pvc Branco Água Fria de 32mm	259189	Unid.	10	R$ 10,05	R$ 100,50
18	Plug tampão roscável Pvc Branco Água Fria de 25mm	259189	Unid.	10	R$ 4,06	R$ 40,60
19	Joelho liso 25mm	630821	Unid.	6	R$ 7,09	R$ 42,54
20	Joelho liso 32 mm	469375	Unid.	6	R$ 13,89	R$ 83,34
21	Conexão T liso 25 mm	632976	Unid.	6	R$ 4,55	R$ 27,30
22	Conexão T liso 32 mm	480470	Unid.	6	R$ 7,70	R$ 46,20
23	Registro Esfera Viqua Soldável PVC 1 (32mm)	440850	Unid.	4	R$ 18,26	R$ 73,04
24	Registro de esfera em Pvc Soldável 50mm Ll Ou 1.1/2	605607	Unid.	2	R$ 24,44	R$ 48,88
25	Registro válvula de esfera Pvc Soldável 3/4 25mm	605605	Unid.	4	R$ 13,67	R$ 54,68
26	Luva soldável Marrom 3/4 - 25mm	297966	Unid.	5	R$ 4,58	R$ 22,90

27	Luva soldável Marrom 32mm	231225	Unid.	5	R$ 5,01	R$ 25,05
28	Assento sanitário	617816	Unid.	30	R$ 44,68	R$ 1.340,40
29	Caixa de esgoto concreto quadrada 60x60x60	454090	Unid.	10	R$ 220,32	R$ 2.203,20
TOTAL MATERIAIS HIDRÁULICOS						R$ 13.659,40
MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
30	Rolo de fio flexível SIL 1x2.5mm² verde 100m	251819	Rolo	5	R$ 251,22	R$ 1.256,10
31	Rolo de fio flexível SIL 1x2,5mm² preto 100m	631001	Rolo	5	R$ 269,90	R$ 1.349,50
32	Rolo de fio flexível SIL 1x2,5mm² azul 100m	329879	Rolo	5	R$ 262,15	R$ 1.310,75
33	Rolo de fio flexível SIL 1x4mm² verde 100m	333297	Rolo	3	R$ 361,59	R$ 1.084,77
34	Rolo de fio flexível SIL 1x4mm² preto 100m	344925	Rolo	3	R$ 434,78	R$ 1.304,34
35	Rolo de fio flexível SIL 1x4mm² azul 100m	344924	Rolo	3	R$ 414,59	R$ 1.243,77
36	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² verde 100m	334957	Rolo	3	R$ 619,66	R$ 1.858,98
37	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² preto 100m	265373	Rolo	3	R$ 467,86	R$ 1.403,58
38	Rolo de fio flexível SIL 1x6mm² azul 100m	416518	Rolo	3	R$ 408,03	R$ 1.224,09
39	Disjuntor Tripolar 125a Curva C Steck	625934	Unid.	5	R$ 266,46	R$ 1.332,30
40	Disjuntor Tripolar 32a curva Steck	640550	Unid.	5	R$ 46,62	R$ 233,10
41	Disjuntor 63a Tripolar Steck Curva C	622976	Unid.	5	R$ 79,84	R$ 399,20
42	Disjuntor Monopolar 32A 1P CURVA C 3KA Steck	484198	Unid.	5	R$ 17,47	R$ 87,35
43	Disjuntor Monopolar 20a Classe C steck	623129	Unid.	5	R$ 21,34	R$ 106,70
44	Rolo de fita isolante 20mt	604732	Unid.	20	R$ 14,78	R$ 295,60
45	Par de luvas Isoladas 1000v de tensão elétrica	486639	Par	2	R$ 227,08	R$ 454,16
46	Refletor Led 400w slim Ip66 Holofote Ip66, branco frio	616919	Unid.	34	R$ 60,67	R$ 2.062,78
47	Lâmpada LED 100-240W 9W 6500K [OSRAM]	446806	Unid.	50	R$ 3,14	R$ 157,00
48	Lâmpada LEDTUBE 20W 100-240V G13 6500K [OSRAM]	624340	Unid.	30	R$ 16,06	R$ 481,80
	Lâmpada LED					

49	TUBE 10W 100-240 V G13 6500K [OSRAM]	468577	Unid.	30	R$ 11,47	R$ 344,10
50	Rele fotocélula com base	458416	Unid.	10	R$ 21,53	R$ 215,30
51	Tomada simples 10a Modular Branca 4x2	636407	Unid.	20	R$ 18,87	R$ 377,40
52	Pacote de abraçadeira de nylon (Pacote 100 unid)	638499	Pacote	20	R$ 15,03	R$ 300,60
53	Fita-banana	361236	Rolo	10	R$ 21,16	R$ 211,60
TOTAL MATERIAIS ELÉTRICOS						R$ 19.094,87
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
54	Disco de Corte Esmerilhadeira 4.1/2 Inox Aço Ferro	634391	Unid.	4	R$ 15,21	R$ 60,84
55	Trena 10 metros	601641	Unid.	2	R$ 29,91	R$ 59,82
56	Broca para concreto 6mm	284259	Unid.	6	R$ 12,74	R$ 76,44
57	Broca para concreto 8mm	633370	Unid.	6	R$ 12,26	R$ 73,56
58	Broca para concreto 10mm	625345	Unid.	6	R$ 12,62	R$ 75,72
59	Conjunto de lixeiras com suporte - tampa basculante tipo vai e vem - 60 litros	612129	Conj.	4	R$ 557,46	R$ 2.229,84
60	Pneu 3,50 x 8 para uso em carro plataforma, aro 8"	633030	Unid.	4	R$ 169,96	R$ 679,84
61	Unidade parafuso allen para maçaneta fechadura 5mm	638572	Unid.	40	R$ 3,55	R$ 142,00
62	Suporte para prateleira em 'L' tipo Cantoneira com 2 Furos Maciça	302011	Unid.	30	R$ 4,20	R$ 126,00
TOTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO						R$ 3.524,06
MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
63	Ventilador de Parede 60cm Delta Premium Bivolt Venti Delta	612241	Unid.	10	R$ 283,91	R$ 2.839,10
64	Lousa de Vidro Quadriculada 3,00 x 1,20 Vidro Temperado 6mm com certificado pelo INMETRO Película de Segurança no Verso	471999	Unid.	2	R$ 2.071,82	R$ 4.143,64
65	Fita De Borda Pvc Branca 22mm X 20m Alta Aderência Marcenaria	625758	Rolo	10	R$ 16,67	R$ 166,70

TOTAL MATERIAIS DIVERSOS	**R$ 7.149,44**
TOTAL DISPENSA	**R$ 43.427,77**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a documentação de planejamento da presente contratação.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados à realização de reparos, substituições de componentes e intervenções de conservação nas instalações físicas e nos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

2.3. A disponibilização desses materiais contribuirá para o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas no Câmpus.

2.4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto Federal de Goiás, referente ao exercício de 2026, conforme registro no planejamento institucional correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a documentação de planejamento da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração desnecessária de resíduos.

4.1.2. Os componentes elétricos e hidráulicos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos obrigatórios de segurança, eficiência energética e uso racional da água, quando aplicáveis.

4.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção e ao transporte, preferencialmente recicláveis, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem, desde que não haja comprometimento da integridade dos bens.

4.1.4. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e aos sistemas de logística reversa, quando aplicáveis aos produtos fornecidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os materiais objeto da contratação, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das descrições dos itens deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros de qualidade, características ou compatibilidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente adequados à finalidade pretendida.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, ressalvadas as hipóteses de desconformidade com as especificações técnicas, normas obrigatórias ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos materiais, considerando que as características e os padrões de qualidade dos produtos poderão ser objetivamente verificados por meio das especificações técnicas, das informações dos fabricantes e da conferência dos bens no momento do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum dos materiais e a ausência de justificativa técnica para a imposição dessa exigência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação compreende exclusivamente o fornecimento de materiais, cuja execução poderá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios de transporte e logística sob sua integral responsabilidade.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento em remessa única, o valor estimado da aquisição e a baixa complexidade de execução, não se identificando riscos que justifiquem a imposição dessa obrigação adicional ao fornecedor.

4.7.1. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e garantia legal dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, em remessa única, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo seja analisada pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, no endereço:**Rua São Bartolomeu, S/N, Vila Esperança, Luziânia - GO, CEP 72.811-580**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.1. A contratada deverá realizar o agendamento prévio da entrega junto ao setor responsável, de modo a assegurar a disponibilidade de servidor para a conferência dos materiais.

5.3.2. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega dos bens, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.3. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e do armazenamento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.3.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento e quantidades contratadas, não sendo admitida a entrega de materiais usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.5. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à conferência e à verificação de conformidade pela Administração, nos termos da seção específica deste instrumento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que

apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. Os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades cobertos pela garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com características e qualidade iguais ou superiores às dos produtos originalmente fornecidos, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, ressalvados os prazos legais aplicáveis e as situações devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

5.8. As despesas decorrentes da retirada, do transporte e da substituição dos materiais cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.9. A garantia legal ou eventualmente oferecida pelo fabricante possui prazo próprio, não se confundindo com o prazo de vigência da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos limites da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados ou indicados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas institucionais aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu substituto, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Compete ao fiscal técnico registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente atrasos, divergências de quantitativos, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas durante o recebimento.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção ou substituição dos materiais, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico deverá informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. Compete ainda ao fiscal técnico verificar o atendimento das exigências contratuais e subsidiar o recebimento definitivo dos materiais, mediante conferência de sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade da documentação exigida, o cumprimento das obrigações contratuais e os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento

da despesa.

6.13. Constatado eventual descumprimento das obrigações administrativas, o fiscal deverá adotar as providências de sua competência e comunicar ao gestor da contratação as situações que demandarem medidas adicionais.

6.14. Considerando a natureza da contratação, a fiscalização observará, especialmente, as seguintes rotinas:

6.14.1. Acompanhamento do prazo estabelecido para entrega dos materiais;

6.14.2. Conferência dos quantitativos, das especificações e das condições dos produtos entregues;

6.14.3. Registro e comunicação de eventuais irregularidades à contratada;

6.14.4. Acompanhamento das providências de substituição ou regularização dos materiais, quando necessárias;

6.14.5. Verificação da documentação necessária ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos, ainda que identificados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Gestor do Contrato

6.16. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

6.17. São atribuições do gestor da contratação:

6.17.1. Acompanhar os registros e as informações apresentados pelos responsáveis pela fiscalização, adotando as providências necessárias à regular execução contratual;

6.17.2. Avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas administrativas cabíveis, especialmente nos casos de atraso, entrega incompleta ou fornecimento de materiais em desconformidade;

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável, e verificar a existência de pendências que possam comprometer a liquidação e o pagamento;

6.17.4. Providenciar, quando necessário, o encaminhamento das ocorrências à autoridade competente para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.17.5. Consolidar as informações relativas à execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento do objeto e ao atendimento das necessidades que justificaram a aquisição;

6.17.6. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo dos materiais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções administrativas

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observados os procedimentos legais, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como aquelas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos itens não entregues no prazo estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

7.2.4.2. Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da contratação.

7.2.4.3. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação com a respectiva contratada, em caso de inexecução total.

7.2.4.4. Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação com a respectiva contratada, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de fraude ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo estabelecido na notificação expedida pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições e garantias estabelecidas no art. 160 da Lei nº

14.133/2021.

7.12. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos prazos e condições previstos na legislação.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado ou registro equivalente.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução da contratação, quando aplicável;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, quando cabível, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de**menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os valores máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.3. A adjudicação será realizada por item, admitindo-se a seleção de fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento eletrônico.

9.4. Para fins de aceitação da proposta, serão verificados a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para o respectivo item e o atendimento integral às especificações e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Não serão aceitas propostas que apresentem materiais em desacordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos ou demais exigências previstas neste instrumento, observadas as possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será realizado em**remessa única por fornecedor**, conforme os itens e quantitativos adjudicados, no prazo e no local estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

9.7. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais, não incluindo serviços de instalação, montagem ou manutenção.

9.8. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas exigíveis, observadas a natureza e a complexidade do objeto, as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Habilitação jurídica

9.10. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do fornecedor, conforme as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, admitida sua verificação por meio do SICAF, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a natureza da atividade e a incidência tributária aplicável.

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.14. Considerando a natureza comum dos materiais, o fornecimento em remessa única e a baixa complexidade da contratação, não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo como requisitos de qualificação econômico-financeira.

Qualificação técnica

9.15. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, sem prejuízo da comprovação de requisitos técnicos ou certificações obrigatórias aplicáveis a determinados produtos.

9.16. Os materiais sujeitos à certificação compulsória ou a requisitos regulamentares específicos deverão atender às normas dos órgãos competentes, quando aplicáveis, sendo sua conformidade passível de verificação durante a análise da proposta e o recebimento do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de**R$ 43.427,77 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela de itens constante do item 1 deste Termo de Referência, observada a consolidação dos valores estimados na documentação de pesquisa de preços que instrui o processo.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços nº 398/2026, gerado no sistema Compras.gov.br, contemplando os 65 (sessenta e cinco) itens destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

10.3. A pesquisa de preços considerou referências de contratações públicas e preços disponíveis em fontes especializadas, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.4. Os valores unitários estimados deverão observar as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada item, de modo a assegurar a compatibilidade entre os preços pesquisados e os materiais efetivamente pretendidos pela Administração.

10.5. O valor estimado da contratação compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158153/26429;

11.2.2. Fonte de Recursos: 100;

11.2.3. Programa de Trabalho: 231781;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339030;

11.2.5. Plano Interno: 23.

11.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Luziânia, 16 de novembro de 2026.

Requisitante:

(assinado eletronicamente)

Artur Meira Duarte

Coordenador de Apoio Administrativo e Manutenção

Chefia imediata:

(Assinado eletronicamente)

Altemi Gleyson Viana Pereira

Gerente de Administração
IFG Câmpus Luziânia

Ordenadora de Despesas:

(Assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame

Diretora Geral IFG Câmpus Luziânia

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Contratação Direta nº ...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

Dispensa Eletrônica nº: ____/2026
UASG: 158153
Processo nº: 23379.000598/2026-91
Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG – Câmpus Luziânia
Contratada: _____
CNPJ: _____
Nota de Empenho nº: _____

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG – CÂMPUS LUZIÂNIA**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o

Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo nº **23379.000598/2026-91**, vem, por meio desta, **AUTORIZAR O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada pela Contratada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto autorizar o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente os itens adjudicados à Contratada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, observados os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais.

2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS AUTORIZADOS

2.1. Fica autorizado o fornecimento dos seguintes materiais, conforme os itens adjudicados à Contratada:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
___	_____	___	___	R$ ___	R$ ___
___	_____	___	___	R$ ___	R$ ___
___	_____	___	___	R$ ___	R$ ___
	VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO				**R$ _____**

2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

2.3. Não será admitida a substituição de materiais por outros com características diferentes das contratadas sem prévia análise e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues em **remessa única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou desta Ordem de Fornecimento pela Contratada, conforme o marco de início aplicável previsto no Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ser realizada no **Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia**, no seguinte endereço:

Endereço: _____
Setor responsável pelo recebimento: _____
Telefone/e-mail para agendamento: _____

3.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento, mediante agendamento com a Administração.

3.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência, para análise de eventual prorrogação.

4. DO PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens e quantitativos autorizados no item 2.

4.2. A despesa decorrente desta Ordem de Fornecimento correrá à conta da **Nota de Empenho nº _____**, emitida em favor da Contratada.

4.3. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituições de produtos em desconformidade e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

4.4. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os critérios de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das obrigações de fornecimento e à regular liquidação da despesa.

5. DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, a proposta aceita da Contratada, a Nota de Empenho e esta Ordem de Fornecimento.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual aplicável.

5.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, com a identificação dos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento sujeitará a Contratada às medidas e sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Esta Ordem de Fornecimento constitui instrumento de autorização e detalhamento da entrega dos materiais, devendo ser observada em conjunto com o Termo de Referência, seus anexos, a proposta aceita da Contratada e a respectiva Nota de Empenho.

6.3. A presente Ordem de Fornecimento não autoriza a entrega de materiais distintos daqueles adjudicados à Contratada, nem a alteração dos quantitativos e preços contratados sem a observância dos procedimentos legais cabíveis.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Luziânia/GO, ____ de _____ de 2026.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento
Cargo/Função
Portaria nº _____

De acordo, autorizo a presente Ordem de Fornecimento:

(assinado eletronicamente)

Autoridade competente
Cargo/Função
Portaria nº _____

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ione dos Santos Velame**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI**, em 16/11/2026 10:19:29.
- **Altemi Gleyson Viana Pereira**, **GERENTE - CD4 - LUZ-GA**, em 16/11/2026 10:18:32.
- **Artur Meira Duarte**, **COORDENADOR(A) - FG2 - LUZ-CAM**, em 16/11/2026 09:57:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 840483
Código de Autenticação: 236bbcf6f8

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Estudo Técnico Preliminar 189/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23379.000598/2026-91

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

2.2. O Câmpus possui instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, administrativas e de apoio institucional, incluindo salas de aula, laboratórios, ambientes administrativos, banheiros, áreas de circulação e demais espaços de uso coletivo, que demandam intervenções periódicas para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação.

2.3. Os materiais hidráulicos são necessários à realização de reparos e substituições em torneiras, registros, válvulas, tubulações, conexões, bebedouros e demais componentes dos sistemas hidrossanitários, visando prevenir e corrigir vazamentos, desperdícios de água e falhas que possam comprometer a utilização dos ambientes institucionais.

2.4. Os materiais elétricos destinam-se à manutenção das instalações e sistemas de iluminação, incluindo a substituição de cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores, tomadas e outros componentes, contribuindo para o funcionamento adequado das instalações, a eficiência energética e a segurança dos usuários.

2.5. Os materiais de manutenção e materiais diversos serão utilizados na execução de pequenos reparos, conservação de mobiliários e equipamentos, adequação de ambientes e substituição de componentes desgastados ou danificados, incluindo ferramentas, acessórios, ventiladores, lousas de vidro e outros itens necessários ao atendimento das demandas institucionais.

2.6. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar atrasos na realização de reparos, agravamento de problemas estruturais e operacionais, indisponibilidade temporária de ambientes e equipamentos, além de possíveis riscos à segurança e ao bem-estar de estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários das instalações.

2.7. A aquisição pretendida busca assegurar a disponibilidade de materiais adequados para o atendimento das necessidades de manutenção e conservação do Câmpus, possibilitando maior agilidade nas intervenções, redução de custos decorrentes do agravamento de problemas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente de Administração	Altemi Gleyson Viana Pereira
Coordenador de Apoio Administrativo e Manutenção	Artur Meira Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, assegurando a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a adequação dos produtos às finalidades institucionais.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários, quando aplicável.

4.4. Os materiais deverão apresentar características de resistência, durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e demais disposições legais e técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

4.5. Os materiais elétricos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as instalações existentes no Câmpus, especialmente quanto à tensão, corrente elétrica, potência, capacidade de condução, isolamento e demais parâmetros necessários à segurança e ao adequado funcionamento dos sistemas elétricos.

4.6. Os materiais hidráulicos deverão possuir dimensões, conexões, resistência e características de instalação compatíveis com os sistemas hidrossanitários existentes, de modo a assegurar a adequada utilização, vedação e durabilidade dos componentes.

4.7. Os materiais destinados à manutenção e os materiais diversos deverão apresentar características técnicas e funcionais adequadas às atividades de conservação, reparação e adequação dos ambientes institucionais, observando-se as especificações e condições de utilização previstas para cada item.

4.8. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega dos materiais no IFG – Câmpus Luziânia, em local, prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

4.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados de documentação técnica, manuais e certificados, quando exigíveis.

4.10. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidades.

4.11. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, danificados ou que apresentem defeitos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.12. Deverá ser assegurada a garantia legal dos produtos, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional expressamente prevista no Termo de Referência, quando tecnicamente justificada.

4.13. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais com características de durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reciclagem e redução da geração de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.14. A especificação dos materiais deverá ser realizada de forma objetiva, clara e suficiente para caracterizar os produtos pretendidos, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, especialmente quanto à indicação de marcas ou modelos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

4.15. A empresa fornecedora deverá demonstrar capacidade para atender às condições de fornecimento estabelecidas, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais exigências proporcionais ao objeto, conforme previsto na legislação e no Aviso de Contratação Direta.

4.16. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a economicidade, a eficiência e a adequada utilização dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados à conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

5.2. Considerando a natureza dos materiais pretendidos, caracterizados predominantemente como bens comuns, com especificações técnicas usuais e amplamente disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.2.1. Aquisição direta dos materiais por meio de procedimento de contratação: consiste na aquisição dos itens necessários junto a fornecedores especializados, mediante procedimento de contratação pública, possibilitando a definição das especificações, quantidades e condições de fornecimento adequadas às necessidades do Câmpus.

5.2.2. Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes: consiste na possibilidade de aquisição dos materiais mediante adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, desde que haja compatibilidade entre as especificações, quantitativos e condições de fornecimento, além da comprovação da vantajosidade e do atendimento aos requisitos legais.

5.2.3. Participação em contratações compartilhadas: consiste na aquisição conjunta com outros câmpus ou unidades do Instituto Federal de Goiás, visando à obtenção de economia de escala e à racionalização dos procedimentos administrativos, desde que exista planejamento compatível com as necessidades e os prazos de atendimento da demanda.

5.3. Considerando a diversidade dos materiais, os quantitativos pretendidos e a necessidade de atendimento das demandas de manutenção e conservação do Câmpus, a aquisição por meio de procedimento próprio de contratação apresenta-se como alternativa adequada, por permitir a definição das condições de fornecimento conforme as necessidades específicas da unidade.

5.4. A adoção da Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução potencialmente vantajosa, considerando o valor estimado da aquisição, a natureza comum dos bens e a possibilidade de participação de fornecedores interessados, observados os limites legais, a apuração do somatório das despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido.

5.5. Considerando a diversidade de materiais, recomenda-se avaliar o julgamento por item, de modo a possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da análise de eventual necessidade de agrupamento tecnicamente justificado.

5.6. Os materiais pretendidos possuem características usuais de mercado, não sendo identificada, em princípio, a necessidade de soluções tecnológicas exclusivas ou de desenvolvimento específico para atendimento da demanda. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante especificações técnicas objetivas, observadas as normas e os padrões de qualidade aplicáveis.

5.7. A vantajosidade econômica da solução deverá ser demonstrada por meio de pesquisa de preços, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com utilização dos parâmetros legalmente admitidos e análise da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado.

5.8. Diante das alternativas consideradas, conclui-se, preliminarmente, que a aquisição dos materiais por meio de Dispensa Eletrônica constitui solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa, em razão da natureza dos bens, dos quantitativos pretendidos e da possibilidade de realização de procedimento competitivo, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica e do enquadramento legal da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

6.2. A contratação contempla o fornecimento de 65 itens, distribuídos entre materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Administração, considerando as necessidades identificadas para a conservação e manutenção dos ambientes institucionais.

6.3. A solução será viabilizada mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação dos requisitos legais para o enquadramento, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento competitivo, transparente e isonômico.

6.4. Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento por empresas de diferentes segmentos comerciais, a contratação será estruturada, preferencialmente, com julgamento pelo menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de melhores condições de aquisição.

6.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante entrega no IFG – Câmpus Luziânia, cabendo à contratada assegurar o transporte, o acondicionamento e a integridade dos produtos até o local indicado pela Administração, sem custos adicionais aos valores contratados.

6.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e características técnicas compatíveis com suas respectivas finalidades e atender às normas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança, resistência, durabilidade e eficiência, quando pertinentes.

6.7. A execução da solução compreenderá o fornecimento, a entrega, a conferência e o recebimento dos materiais pela Administração, bem como a substituição de produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

6.8. A aquisição permitirá ao Câmpus dispor dos materiais necessários à realização de reparos e intervenções de manutenção, reduzindo a possibilidade de interrupções no funcionamento dos ambientes, prevenindo o agravamento de problemas nas instalações e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

6.9. A solução proposta não envolve a contratação de serviços de instalação ou execução de obras, restringindo-se ao fornecimento dos materiais especificados. Sua utilização ocorrerá conforme as necessidades de manutenção e conservação identificadas pela Administração, observadas as condições técnicas e operacionais existentes no Câmpus.

6.10. Dessa forma, a aquisição dos materiais apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a eficiência das atividades de manutenção, a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas e dos equipamentos do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, considerando as demandas identificadas pela unidade requisitante e a necessidade de disponibilidade de materiais para atendimento das atividades institucionais.

7.2. O levantamento contempla 65 itens, distribuídos entre materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, cujos quantitativos foram definidos considerando as características das instalações existentes, a previsão de utilização dos materiais em reparos e substituições, bem como a necessidade de manutenção de condições adequadas de funcionamento dos ambientes acadêmicos e administrativos.

7.3. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as diferentes finalidades dos materiais, especialmente:

I – Materiais hidráulicos: destinados à manutenção e substituição de componentes dos sistemas hidrossanitários, incluindo torneiras, registros, válvulas, conexões e demais acessórios necessários à realização de reparos e à prevenção de vazamentos;

II – Materiais elétricos: destinados à manutenção das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação, contemplando cabos, disjuntores, lâmpadas, refletores e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado das instalações;

III – Materiais de manutenção: destinados à realização de pequenos reparos e intervenções de conservação das estruturas e equipamentos institucionais;

IV – Materiais diversos: destinados ao atendimento de necessidades complementares de manutenção, conservação e adequação dos ambientes, incluindo equipamentos e acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

7.4. Os quantitativos estimados buscam assegurar o atendimento das demandas previstas, evitando aquisições insuficientes que possam comprometer a execução dos serviços de manutenção, bem como aquisições excessivas que ocasionem formação desnecessária de estoques e utilização inadequada dos recursos públicos.

7.5. A relação detalhada dos materiais, contendo as respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, encontra-se apresentada na planilha de levantamento da demanda, que servirá de referência para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.6. Dessa forma, os quantitativos propostos mostram-se preliminarmente adequados ao atendimento das necessidades identificadas pelo Câmpus Luziânia, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 43.587,59

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A pesquisa foi registrada sob o nº 398/2026, vinculada à UASG 158153, contemplando os 65 itens previstos para aquisição, distribuídos entre materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, conforme as especificações e os quantitativos definidos pela Administração.

8.3. Para a formação dos preços estimados, foram utilizadas referências de contratações públicas registradas no Compras.gov.br e, para determinados itens, preços disponibilizados em sítios eletrônicos especializados, considerando os parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. A pesquisa considerou, predominantemente, preços registrados nos últimos 12 meses, tendo sido adotada a média aritmética dos valores coletados como método de cálculo para a estimativa dos preços unitários, conforme demonstrado no relatório emitido pelo sistema.

8.5. De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços nº 398/2026, emitido em 08 de outubro de 2026, o valor global estimado para a aquisição dos materiais corresponde a R$ 43.587,59 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), considerando o arredondamento do valor apresentado no relatório.

8.6. Os preços unitários estimados e os respectivos valores totais encontram-se detalhados no relatório de pesquisa de preços e na planilha de estimativa da contratação, documentos que integrarão a instrução processual e subsidiarão a definição dos valores de referência no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.7. A estimativa deverá ser acompanhada de análise crítica dos preços coletados, especialmente quanto à compatibilidade das especificações dos produtos, à representatividade das amostras e à eventual existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a assegurar a confiabilidade dos preços de referência adotados.

8.8. Dessa forma, o valor estimado da contratação servirá como parâmetro para o planejamento da despesa e para a avaliação da vantajosidade econômica da aquisição, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, a solução deverá ser parcelada, mediante adjudicação por item, tendo em vista a diversidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à finalidade da contratação.

9.2. O parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento nas compras públicas, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.3. A contratação contempla 65 itens, distribuídos entre diferentes categorias de materiais, cujas características permitem o fornecimento individualizado, sem necessidade de aquisição conjunta ou interdependência técnica entre os produtos.

9.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos comerciais, evitando a restrição da competitividade que poderia ocorrer caso fosse exigido o fornecimento integral dos materiais por uma única empresa.

9.5. O parcelamento também possibilitará a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, considerando as particularidades dos mercados fornecedores, contribuindo para a economicidade, a ampliação da concorrência e a seleção das melhores condições de fornecimento para a Administração.

9.6. Considerando que os materiais possuem características e finalidades distintas, não se identifica, preliminarmente, necessidade técnica de agrupamento em lotes ou de contratação global, uma vez que o fornecimento individualizado não compromete a utilização dos produtos nem a execução das atividades de manutenção e conservação do Câmpus.

9.7. Ressalta-se que o parcelamento da solução não se confunde com o fracionamento indevido da despesa, uma vez que os itens integrarão um único procedimento de contratação, observadas as disposições legais relativas ao enquadramento da dispensa de licitação e à apuração do somatório das despesas de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução, com adjudicação por item, apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada, por favorecer a ampla participação de fornecedores, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, necessários à execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das instalações físicas do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia.

10.2. O Câmpus dispõe de profissional terceirizado que exerce a função de auxiliar de manutenção predial, responsável pelo apoio à execução de atividades rotineiras de conservação e pequenos reparos nas instalações institucionais, observadas as atribuições previstas no respectivo contrato de prestação de serviços.

10.3. Nesse contexto, a aquisição dos materiais apresenta caráter correlato à contratação de serviços terceirizados que contempla o posto de auxiliar de manutenção predial, uma vez que os produtos adquiridos poderão ser utilizados na execução das atividades de manutenção e conservação desenvolvidas no Câmpus.

10.4. Entretanto, não se caracteriza interdependência contratual obrigatória, tendo em vista que o fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma autônoma, independentemente da execução de outros procedimentos de contratação, sendo sua utilização realizada conforme as necessidades e as condições operacionais da Administração.

10.5. A disponibilização dos materiais contribuirá para a execução das atividades de manutenção predial, permitindo maior agilidade na realização de reparos, substituições de componentes e intervenções necessárias à conservação das instalações, reduzindo a necessidade de contratações pontuais para aquisição de materiais de uso recorrente.

10.6. Dessa forma, identifica-se a existência de contratação correlata relacionada aos serviços terceirizados de apoio à manutenção predial, sem que haja necessidade de contratação conjunta ou condicionamento da aquisição dos materiais à execução de outro contrato, preservando-se a autonomia e a viabilidade da solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais e administrativas do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, tendo como finalidade assegurar a disponibilidade de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, necessários à conservação das instalações físicas e ao adequado funcionamento dos ambientes institucionais.

11.2. A aquisição está relacionada às ações de manutenção preventiva e corretiva e de preservação do patrimônio público, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura, segurança e funcionamento dos espaços destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.3. A solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando atender às demandas identificadas pela Administração de forma organizada, mediante definição prévia das especificações, dos quantitativos e dos valores estimados dos materiais.

11.4. A contratação também se relaciona às atividades de manutenção predial desenvolvidas no Câmpus, inclusive com o apoio de profissional terceirizado que exerce a função de auxiliar de manutenção predial, permitindo o aproveitamento dos recursos humanos e operacionais já disponíveis para a realização de pequenos reparos e intervenções de conservação, observadas as atribuições contratuais.

11.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto Federal de Goiás, referente ao exercício de 2026, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as necessidades previamente identificadas pela Administração, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11.6. Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com o planejamento institucional e com os objetivos de manutenção da infraestrutura, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços e utilização eficiente dos recursos, contribuindo para assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas do IFG – Câmpus Luziânia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa proporcionar melhores condições de manutenção, conservação e funcionamento das instalações físicas do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, mediante a disponibilização de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, necessários ao atendimento das demandas institucionais.

12.2. Entre os principais benefícios esperados com a aquisição, destacam-se:

I – Melhoria das condições de infraestrutura: possibilitar a realização de reparos, substituições de componentes e intervenções de conservação, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de utilização dos ambientes acadêmicos e administrativos;

II – Maior agilidade no atendimento das demandas: assegurar a disponibilidade de materiais para a execução de pequenos reparos e manutenções rotineiras, reduzindo o tempo necessário para solucionar problemas identificados nas instalações;

III – Continuidade das atividades institucionais: minimizar interrupções decorrentes de falhas nas instalações hidráulicas, elétricas e demais estruturas, contribuindo para o funcionamento regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

IV – Segurança e bem-estar dos usuários: contribuir para a prevenção de riscos relacionados a instalações danificadas ou inadequadas, proporcionando ambientes mais seguros para estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e demais usuários;

V – Preservação do patrimônio público: favorecer a conservação das instalações e dos equipamentos institucionais, prevenindo o agravamento de problemas e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade;

VI – Economicidade e eficiência administrativa: possibilitar a aquisição planejada dos materiais, com preços obtidos mediante procedimento competitivo, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos;

VII – Aproveitamento da estrutura operacional existente: disponibilizar os materiais necessários às atividades de manutenção predial realizadas no Câmpus, inclusive com o apoio do profissional terceirizado que exerce a função de auxiliar de manutenção predial, observadas suas atribuições contratuais;

VIII – Redução de desperdícios: favorecer a utilização adequada dos materiais, mediante aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas e aplicação conforme as demandas de manutenção e conservação.

12.3. A aquisição também contribuirá para o aprimoramento do planejamento das atividades de manutenção, permitindo maior previsibilidade no atendimento das demandas e melhor organização dos recursos materiais disponíveis.

12.4. Os benefícios esperados poderão ser observados por meio da realização dos reparos necessários, da redução do tempo de atendimento das demandas de manutenção e da preservação das condições de funcionamento dos ambientes institucionais.

12.5. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione resultados positivos para a Administração, especialmente quanto à eficiência operacional, à economicidade, à segurança dos usuários, à conservação do patrimônio público e à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do IFG – Câmpus Luziânia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos, destinados ao Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. As providências necessárias à efetivação da contratação compreendem:

I – Concluir a elaboração e a aprovação dos documentos da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos exigíveis;

II – Consolidar a pesquisa de preços, verificando a compatibilidade das especificações, dos quantitativos e dos valores estimados, de modo a assegurar a consistência das informações constantes dos documentos da contratação;

III – Confirmar a adequação do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os limites legais e a apuração das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro;

IV – Verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa e providenciar os registros e as autorizações administrativas pertinentes;

V – Elaborar e divulgar o Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e os procedimentos aplicáveis à Dispensa Eletrônica;

VI – Realizar o procedimento de seleção do fornecedor, com análise das propostas, verificação das condições de habilitação e demais atos necessários à conclusão da contratação;

VII – Providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento contratual cabível, observadas as disposições legais aplicáveis;

VIII – Designar ou identificar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, assegurando a adequada conferência dos materiais entregues;

IX – Organizar o recebimento dos materiais, incluindo a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de conservação e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

X – Providenciar o registro e o controle dos materiais recebidos, conforme os procedimentos de almoxarifado e de gestão patrimonial aplicáveis, visando à adequada guarda, distribuição e utilização dos produtos.

13.3. Considerando que o Câmpus já dispõe de estrutura administrativa e operacional para o recebimento, o armazenamento e a utilização dos materiais, não se identifica, preliminarmente, necessidade de adequações físicas específicas ou de contratação adicional para viabilizar a solução proposta.

13.4. A utilização dos materiais ocorrerá conforme as necessidades de manutenção e conservação identificadas pela Administração, inclusive nas atividades desenvolvidas com o apoio do profissional terceirizado que exerce a função de auxiliar de manutenção predial, respeitadas as atribuições previstas no respectivo contrato.

13.5. Não se identifica necessidade de capacitação específica de servidores para a gestão e a fiscalização do fornecimento, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de acompanhamento pelos responsáveis designados, observadas as orientações e os procedimentos institucionais aplicáveis.

13.6. Dessa forma, as providências previstas são consideradas suficientes para viabilizar a contratação e assegurar o adequado recebimento, controle e utilização dos materiais, contribuindo para a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades de manutenção do IFG – Câmpus Luziânia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos para o Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia, poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, à utilização e ao descarte dos produtos e de suas respectivas embalagens.

14.2. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os principais impactos ambientais potenciais estão associados à geração de resíduos sólidos, ao descarte inadequado de componentes elétricos e hidráulicos, ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos e à utilização de embalagens descartáveis.

14.3. Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com as características dos produtos, as seguintes medidas de sustentabilidade:

I – Durabilidade e qualidade: priorizar materiais que apresentem resistência, qualidade e vida útil adequadas às finalidades pretendidas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

II – Eficiência energética: observar, na aquisição de materiais e componentes elétricos, os requisitos de eficiência energética e segurança estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

III – Uso racional da água: priorizar, quando tecnicamente pertinente, materiais hidráulicos que contribuam para a prevenção de vazamentos, a redução de desperdícios e o uso eficiente dos recursos hídricos;

IV – Redução de resíduos: estimular o fornecimento de produtos com embalagens adequadas à proteção e ao transporte, evitando excessos desnecessários e priorizando materiais recicláveis, quando possível;

V – Conformidade ambiental: exigir o atendimento às normas ambientais e aos requisitos de certificação ou conformidade obrigatórios, quando aplicáveis aos produtos adquiridos;

VI – Destinação ambientalmente adequada: observar os procedimentos de segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados pela substituição ou utilização dos materiais, especialmente componentes elétricos, lâmpadas e outros produtos sujeitos a tratamento ou descarte específico;

VII – Logística reversa: observar, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na regulamentação pertinente.

14.4. A definição dos quantitativos necessários à contratação também constitui medida de sustentabilidade, uma vez que busca evitar aquisições excessivas, desperdício de materiais, armazenamento prolongado e descarte de produtos não utilizados.

14.5. Durante a execução da contratação, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, recebimento e armazenamento dos materiais, de modo a prevenir avarias, perdas e a consequente geração desnecessária de resíduos.

14.6. As exigências de sustentabilidade deverão ser estabelecidas de maneira proporcional à natureza e às características de cada item, evitando restrições injustificadas à competitividade e observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.7. Dessa forma, embora a contratação possa ocasionar impactos ambientais inerentes à aquisição e à utilização dos materiais, considera-se possível minimizá-los mediante a adoção de critérios de qualidade, durabilidade, eficiência, consumo consciente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade das atividades institucionais do IFG – Câmpus Luziânia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de manutenção e materiais diversos para o Instituto Federal de Goiás – Câmpus Luziânia apresenta-se **tecnicamente viável e economicamente adequada**, tendo em vista a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a conservação das instalações físicas e a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

15.2. A solução proposta contempla bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações e condições de fornecimento permitem a realização de procedimento competitivo por meio de Dispensa Eletrônica, desde que confirmados os requisitos legais para o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e apresenta compatibilidade com as necessidades institucionais, sendo os quantitativos definidos a partir do levantamento da demanda e os valores estimados fundamentados em pesquisa de preços, cuja consolidação deverá observar a compatibilidade entre os documentos que instruem o processo.

15.4. A aquisição também se mostra operacionalmente viável, considerando que o Câmpus dispõe de estrutura para recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, bem como de profissional terceirizado que atua como auxiliar de manutenção predial, observadas as atribuições previstas no respectivo contrato.

15.5. O parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequado à diversidade dos materiais, favorecendo a competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

15.6. Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida**, por apresentar solução adequada às necessidades identificadas, com potencial de proporcionar economicidade, eficiência administrativa, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público, condicionada à conclusão das verificações legais, orçamentárias e da consolidação da estimativa de preços necessárias à formalização da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria 5.332/2025

ALTEMI GLEYSON VIANA PEREIRA:00751739138
Assinado de forma digital por ALTEMI GLEYSON VIANA PEREIRA:00751739138
Dados: 2026.10.09 12:27:40 -03'00'

ALTEMI GLEYSON VIANA PEREIRA

Responsável pela contratação direta

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARTUR MEIRA DUARTE
Data: 09/10/2026 14:56:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR MEIRA DUARTE

Membro da comissão de contratação

Cópia de documento digital impresso por Tatiane Aguiar (1941360) em 16/11/2026 11:38.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 189/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 189/2026
Assinado por: Tatiane Aguiar
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tatiane Rodrigues Freire de Aguiar**, **COORDENADOR(A) - FG0001 - LUZ-CGOF**, em 09/10/2026 17:07:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919041
Código de Autenticação: 146465bdf1